

04/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 18:49:42
180401804 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO S E P PRINCIPE
AGENCIA: 1804-X CONTA: 61.989-2

BANCO INTER S.A.

0779000116120000050003272555032881340001200000

BENEFICIARIO:

BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO

NOME FANTASIA:

BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO

CNPJ: 00.416.968/0001-01

SACADOR AVALISTA:

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672

CNPJ: 24.555.970/0001-11

PAGADOR:

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672

CNPJ: 24.555.970/0001-11

NR. DOCUMENTO 11.401

DATA DE VENCIMENTO 14/01/2020

DATA DO PAGAMENTO 14/01/2020

VALOR DO DOCUMENTO 12.000,00

VALOR COBRADO 12.000,00

NR. AUTENTICACAO 2.426.92E.F1B.16E.122

Banco

inter

|077-9|

07790.00116 12000.000500 03272.555032 8 81340001200000

Local de Pagamento

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

14/01/2020

Beneficiário

00.416.968/0001-01 - BANCO INTER

Agência/Código Beneficiário

00019/000000027

Data Documento

14/01/2020

Nº Documento

41899934

Especie Documento

OU

Acerte

NAO

Data Processamento

14/01/2020

Nosso Número

00019/112/0032725550-3

Use do Banco

0000005

Carteira

IB PF

Especie

REAL

Quantidade

Valor

X

(=) Valor do Documento

12.000,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

Não receber após o vencimento.

Ouvadoria: 0800 940 7772 / SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(-) Mora/Multa

(-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672

CNPJ/CPF: 24.555.970/0001-11

GUARDA CUSTODIO 490

OURO PRETO 31.310-140 BELO HORIZONTE/MG

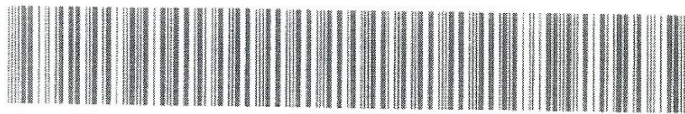
Sacador/Avalista

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672

CNPJ/CPF: 24.555.970/0001-11

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



03/01/2020

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/1

Emitida em: 03/01/2020 as 12:29:10 Competência: 03/01/2019 Código de Verificação: f97c52ac

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672
CPF/CNPJ: 24.555.970/0001-11 Inscrição Municipal: 0759412/001-X
RUA GUARDA CUSTODIO, 490, APT 103, Ouro Preto - Cep: 31310-140
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)9515-4225 Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 16.840.803/0001-94 Inscrição Municipal: Não informado
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE
AVENIDA DR. ANTÔNIO CHAGAS DINIZ, 107, CIDADE INDUSTRIAL - Cep: 32210-160
Contagem MG
Telefone: (31)2357-4461 Email: crechecispp@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Parcela 01/01 do contrato de prestação de serviços do Projeto O Pequeno Príncipe Ampliando Horizontes. Termo de Fomento 034-2019, PA 031-2019 SADE, Chamamento Público nº 004-2019-CMDCAC.

Código de Tributação do Município (CTISS): 1719-07/01-88 / Contabilidade: inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: TP 19 / Contabilidade: inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte Natureza da Operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 12.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 12.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 12.000,00
Valor Líquido:	R\$ 12.000,00	(x) Alíquota:	
		(=) Valor do ISS:	



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Atesto que o serviços foi
prestado e o material foi

FORNECIDO: *14.01.20*
NOME: *Ignacy Piotrowski 07201078658*
NOME: *Adriana Maria 118.543.036-94*



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE, com sede em Contagem-MG, na Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, nº 107, Cidade Industrial, CEP 32.210-160, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.840.803/0001-94, neste ato representado pelo seu presidente José William da Silva, Brasileiro, Divorciado, profissão Operador de CNC, Carteira de Identidade nº. MG – 5.026.753, CPF nº. 756.585.266-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Franco Almada, nº. 282, Bairro Jardim Industrial, CEP. 32.220-040, Cidade Contagem, no Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: Hussein Nasser Moreira – MEI, nome de fantasia CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas, com sede em Belo Horizonte, na Rua Guarda Custódio, 490 – Apto. 103, Bairro Ouro Preto, CEP. 31.310-140, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.555.970/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio diretor Hussein Nasser Moreira, Brasileiro, Casado, Contador, Carteira de Identidade nº. M-5.698.829, SSP/MG, CPF nº. 855.242.126-72, residente e domiciliado à Rua Guarda Custódio, 490, Apto. 103, Bairro Ouro Preto, CEP. 31.310-140, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionados, sendo realizado(s) de acordo com a(s) etapa(s) proposta(s), quais sejam:

1ª. ETAPA:

- Levantamento e proposição de projeto junto ao **CONTRATANTE**;
- Elaboração do projeto e aprovação da **CONTRATANTE**;
- Assessoria e montagem do processo administrativo contendo documentações necessárias para apresentação do Projeto;
- Assessoria junto ao **CONTRATANTE** para apresentação do projeto aos órgãos públicos propostos, Instituições e empresas patrocinadoras;
- Acompanhamento e análise com a proposição de soluções de eventual indeferimento do projeto apresentado visando a adequação do mesmo;
- Monitorar e assistir ao **CONTRATANTE** até a aprovação, tratando-se de projetos patrocinados por empresas e Instituições;
- Monitorar e assistir ao **CONTRATANTE** até a emissão do CAC (Certificado de Autorização Para Captação), tratando-se de participação em editais públicos ou apresentação direta aos Conselhos;

Obs.: A **CONTRATANTE** declara neste ato a inexistência de qualquer pendência jurídica ou fiscal que o impossibilite de participação no processo de chamamento público, ocorrendo pendências as mesmas deverão ser solucionadas pela **CONTRATANTE**. Caso decida-se pela contratação dos serviços da **CONTRATADA** para sanar a(s) pendências os mesmos deverão ser precificados e apresentados para a sua aprovação.



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

2ª. ETAPA:

1.1 – Projetos apresentados tendo como patrocinadores Empresas e Instituições:

- A partir da aprovação do projeto, deverá o **CONTRATADO** elaborar o Plano de Trabalho e submeter à análise da **CONTRATANTE**, observados os critérios definidos no edital;
- Após a aprovação do Plano de Trabalho o mesmo será apresentado junto aos patrocinadores para aprovação e liberação dos recursos.

1.2 – Projetos apresentados através de Editais para captação ou diretamente via Conselhos:

- De posse do CAC devidamente aprovado caberá ao **CONTRATADO**, com possível participação da **CONTRATANTE** a busca no mercado de doadores/destinatários pessoas jurídicas e físicas para a captação dos recursos exigidos no projeto aprovado;
- Captados os recursos na sua totalidade ou em valor superior, deverá de imediato ser apresentado plano de trabalho a ser elaborado pelo **CONTRATADO** com aprovação da **CONTRATANTE** para registro junto aos órgãos para posterior liberação dos recursos;
- Captados os recursos em valor inferior ao projeto e por um período de até 06 meses após a liberação do CAC, caberá ao **CONTRATANTE**, conjuntamente com o **CONTRATADO** deliberar sobre a continuidade ou não da captação, tendo como base o tempo de validade do CAC. Optando-se por cessar a captação deverá o **CONTRATADO** apresentar o Plano de Trabalho readequado ao montante captado, submetendo-se à análise e aprovação da **CONTRATANTE** para posterior registro junto aos órgãos objetivando a liberação dos recursos.

Parágrafo único. Em todas as etapas previstas será de responsabilidade do **CONTRATADO** a consultoria e a proposição de solução dos motivos de indeferimento do plano de trabalho e sua posterior readequação. Caberá ao **CONTRATANTE** executar todas as propostas apresentadas visando a solução do indeferimento, devendo cumprir o que for exigido no processo apresentado e compactuar de forma a não dar descontinuidade ao mesmo, não sendo responsável o **CONTRATADO** por qualquer ato que inviabilize o presente contrato. Desta forma todas as pendências deverão ser sanadas pela **CONTRATANTE** sob pena de extinção do presente contrato, resguardadas as penalidades previstas.

3ª. ETAPA:

- Após a liberação dos recursos para a **CONTRATANTE**, deverá o **CONTRATADO** acompanhar todo o projeto, assessorando e dando consultoria nas etapas de execução, visando o cumprimento dos aspectos legais e contábeis do qual este instrumento faz parte;
- Também faz parte deste instrumento a escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade de todas as transações vinculadas ao projeto;
- Assessoria e consultoria no processo de execução e prestação de contas intermediárias e final até o encerramento do projeto.



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo. Havendo por qualquer motivo omissão de informações que prejudique a consecução dos trabalhos, será a **CONTRATANTE** responsabilizada pelas consequências de seus atos não se responsabilizando o **CONTRATADO**.

Cláusula 3ª. Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1 Acompanhar os trabalhos da **CONTRATADA** e fornecer todos os meios e recursos necessários ao bom desempenho de suas funções;

3.1.2 Participar da elaboração do projeto com o auxílio da **CONTRATADA**;

3.1.3 Inscrever o projeto junto aos órgãos, acompanhar e atender as diligências protocolares que porventura sejam solicitadas pela Secretaria ao qual o Conselho ou órgãos estiver vinculado;

3.1.4 Cuidar para que todas as diligências solicitadas pelo Conselho, Comitês Deliberativos ou Secretarias sejam solucionadas e encaminhadas em tempo hábil;

3.1.3 Analisar e aprovar o plano de captação de recursos junto a potenciais apoiadores proposto pelo **CONTRATADO**;

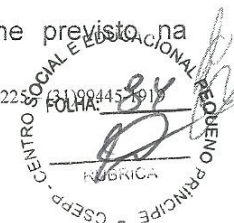
3.1.4 Colaborar com o **CONTRATADO** no trabalho de captação de recursos junto a potenciais apoiadores;

3.1.5 Preparar e encaminhar aos Conselhos e Secretarias, com auxílio do **CONTRATADO**, os documentos e formulários necessários para a correta prestação de contas parciais e final do projeto;

3.1.6 Fazer-se representar em audiência com autoridades, reuniões, entrevistas com a imprensa e demais situações relacionadas ao projeto;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos da execução do projeto, tais como salários, honorários, impostos, contribuições, taxas e qualquer outro que possa advir da execução do mesmo, sendo estes comprovados através da apresentação dos documentos originais, através dos quais serão contabilizados, não se responsabilizando em hipótese nenhuma a **CONTRATADA** pela falta de pagamento ou descumprimento de obrigações acessórias que foram produzidas pelo contrato e não foram cumpridas pela **CONTRATANTE**;

3.1.8 Efetuar o pagamento dos serviços do **CONTRATADO**, conforme previsto na



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

Cláusula sexta deste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviços contratados.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

5.1. Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a:

5.1.1 Prestar serviços com eficiência, presteza e qualidade, observando as normas ditadas por este contrato e pelos órgãos oficiais.

5.1.2 Auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração do projeto a ser apresentado para análise.

5.1.3 Auxiliar a **CONTRATANTE** na inscrição do projeto junto aos órgãos e no acompanhamento e atendimento às diligências protocolares que porventura sejam solicitadas pelo Conselho supracitado.

5.1.4 Colaborar para que todas as diligências solicitadas pelos Conselhos, Secretarias e Comitês deliberativos sejam solucionadas e encaminhadas em tempo hábil;

5.1.5 Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste contrato, providenciando, dentro do prazo estipulado, a regularização das pendências.

5.1.6 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha recair sobre seus serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias de acidentes e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviço prevista neste contrato.

5.1.7 Elaborar plano para captação de recursos junto a potenciais apoiadores e repassá-lo para apreciação da **CONTRATANTE**.

5.1.8 Intermediar contatos entre a **CONTRATANTE** e potenciais apoiadores, conduzindo todas as gestões pré e pós, contatos iniciais até o desfecho da negociação;

5.1.9 Auxiliar a **CONTRATANTE** na preparação e encaminhamento dos documentos e formulários necessários para as corretas prestações de contas parciais e final do projeto;

5.1.10 Permitir que pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** acompanhem a execução dos serviços previstos neste contrato.

CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** receberá pela prestação cumulativa dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato o valor correspondente a 10% (Dez) por cento do valor total efetivamente captado, devendo este custo compor o montante do projeto. Obedecendo aos critérios de repasse, deverá a **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** de acordo com o cronograma físico-financeiro e condições previstas na assinatura do termo junto aos órgãos pactuados, sendo o valor devido a partir do repasse e depósito na conta da **CONTRATANTE**, devendo ser pago em dinheiro, cheque ou através de boleto bancário a ser emitido pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único. A data de pagamento pelo serviço prestado poderá ser prorrogada mediante concordância entre as partes, em função da alteração do cronograma para pagamento dos recursos e/ou execução do projeto e por Termo Aditivo proposto.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%(Dois) por cento, juros de mora de 1%(Hum) por cento ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20%(Vinte) por cento de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª., do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10%(Dez) por cento do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30(Trinta) dias.

Cláusula 10ª. Caso a **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelos serviços, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2%(Dois) por cento de taxas administrativas e abatendo-se o valor correspondente aos serviços já executados.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescidos de 2%(Dois) por cento de taxas administrativas.

Parágrafo único. O valor citado na cláusula 11ª. será levantado tomando-se por base os valores proporcionais aos serviços ainda não executados, levando-se em consideração todos os aspectos legais e a descrição prevista na cláusula 1ª. deste contrato.



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar os serviços dentro dos prazos previstos na realização do projeto e nos termos deste contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista em função do contrato, excluindo-se as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 13ª. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste contrato.


Cláusula 14ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.


Contagem, de _____ de 2.018.

CONTRATADO:



Hussein Nasser Moreira – MEI
Contsystem Contabilidade e Sistemas

CONTRATANTE:



O CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE
Presidente – José William da Silva

Testemunha 1:

RG:

Testemunha 2:

RG:



Emissão de comprovantes

G3340318066014151
03/12/2020 18:18:56

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 18.18.57
1804X01804 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO S E P PRINCIPE
AGENCIA: 1804-X CONTA: 61.989-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO S E P PRINCIPE
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0634-3 - CONTAGEM MG
CONTA: 23.650-9

FAVORECIDO: ROMEU LUIZ DE OLIVEIRA 04480019693
CPF/CNPJ: 17.876.230/0001-11
VALOR: R\$ 35.000,00
DEBITO EM: 06/01/2020

=====

DOCUMENTO: 010601
AUTENTICACAO SISBB: 5.012.B31.7F1.7CA.508

=====

Saiba como cadastrar uma procuracao eletronica
para sua empresa de forma totalmente digital,
rapida e segura. Saiba mais em: bb.com.br/mpe2

Transação efetuada com sucesso por: J7559967 JOSE WILLIAM DA SILVA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
10

Data e Hora da Emissão	06/01/2020 08:46:40	Competência	6/1/2020	Código de Verificação	GKRGMUAIHF
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ROMEU LUIZ DE OLIVEIRA 04480019893				
Nome Fantasia	LEMON RIT OBRAS E ACABAMENTOS EM GERAL				
CNPJ/CPF	17.876.230/0001-11	Inscrição Municipal	72069194	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA UM, 78 - CIDADE INDUSTRIAL CEP 32210-092				
Complemento	APT 401 BLOCO P	Telefone	(31)3031-2513	e-mail	LSANTOS1212@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE				
NPJ/CPF	16.840.803/0001-94	Inscrição Municipal	72069881	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AV. NI AV. DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ, 107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP 32210-160				
Complemento		Telefone	(31)2557-4461	e-mail	CRECHE-CISPP@YAHOO.COM

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços - 1ª parte da construção do segundo pavimento conforme orçamento/proposta.

Atesto que o serviços foi
prestado e o material foi
FORNECIDO

06/01/20
NOME: *Roberto Rodrigues* 07201078658
NOME: *Roberto* 118.543.036-91

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 439910300 - Obras de alvenaria

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Calculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	35.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	35.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5 - Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	35.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	35.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2 - Não		

- Avisos
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação
 - Documento emitido por MEI ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe, inscrita no CNPJ 168408030001-94, situada a Av. Doutor Antônio Chagas Diniz, 107 bairro Cidade Industrial Contagem-MG, e de outro lado, como CONTRATADO, UEMOR REFORMAS E ACABAMENTOS EM GERAL (Romeu Luiz De Oliveira04480019693), inscrita no CNPJ 17.876.230/0001-11, situada a rua Um Nº78 Ap 401 bairro Cidade Industrial - Contagem-MG, têm entre si como justo e contratado o que segue:

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela Lei:

Cláusula Primeira - Objeto

É objeto do presente contrato a prestação dos serviços que constitui mão de obra e material por conta do contratado sendo assim:

Executar as obras de Ampliação da creche Pequeno Príncipe, compreendendo a construção do segundo pavimento (alvenaria, reforço estrutural, rampa de acesso, estrutura metálica para receber o telhado, contra piso, pisos, pintura interna, reboco interno, reboco externo, janelas, etc.

Cláusula Segunda - Obrigações do Contratado.

- 1) Executar sob sua responsabilidade técnica as obras citadas na cláusula primeira.
- 2) Concluir as obras no prazo 120 dias, contados do dia 06 de janeiro 2020, descontados os dias de paralisação por motivo de chuva ou comprovada força maior.
- 3) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

Cláusula Terceira - Obrigações do contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento de cada etapa da obra, conforme combinado.

Cláusula Quarta – Pagamento

O contratante se compromete a pagar ao contratado a quantia total de R\$65049,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais). Da seguinte maneira: uma entrada no



valor de R\$35000,00 (trinta e cinco mil reais) através de transferência bancária. E o restante no valor de R\$30049,00 no término da obra. através de transferência bancária.

Cláusula Quinta – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, caso uma delas não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de R\$20% do valor total.

Cláusula Sexta - Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro dessa comarca.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 06 de Janeiro de 2020.



Romeu Luiz De Oliveira 04480019693
Contratado

Testemunha 1.

Nome:
RG:

17.876.230/0001-11

ROMEU LUIZ DE OLIVEIRA 04480019693

Rue Um, n.º 76 - Apt 401; Bloco P

B. Cidade Industrial - CEP: 32.210-092

CONTAGEM - MG



Centro Social e Ed. Pequeno Príncipe
Contratante

Testemunha 2.

Nome:
RG:





Emissão de comprovantes

G3350918232634871
09/07/2020 18:50:2804/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:15:32
180401804 SEGUNDA VIA 0003COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTECLIENTE: CENTRO S E P PRINCIPE
AGENCIA: 1804-X CONTA: 61.989-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 04/03/2020
NR. DOCUMENTO 551.633.000.068.143
VALOR TOTAL 957,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GILBERTO 05287699603
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 68.143-1

NR. DOCUMENTO 551.804.000.061.989

=====

NR. AUTENTICACAO 9.A69.5BC.99B.0BE.44C

Transação efetuada com sucesso por: J7559967 JOSE WILLIAM DA SILVA.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 3			
Data e Hora da Emissão	19/02/2020 09:12:35	Competência	19/2/2020	Código de Verificação	A12P7QPLO			
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG			
Prestador de Serviço								
Razão Social/Nome		GILBERTO GARÇA LOREDO DE ANDRADE 05287699603						
Nome Fantasia								
CNPJ/CPF	35.962.338/0001-09	Inscrição Municipal	72111641	Município	CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP	RUA PORTUGAL ,35 - GLÓRIA CEP: 32340-010							
Complemento	BLOCO 7;APT 204	Telefone	(31)2557-7582	e-mail	LORED_BIOTEC@YAHOO.COM.BR			
Tomador de Serviço								
Razão Social/Nome		CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE						
CNPJ/CPF	16.840.803/0001-94	Inscrição Municipal	72069881	Município	CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP	DOUTOR ANTÔNIO CHAGAS DINIZ ,107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-160							
Complemento		Telefone	(31)2557-4461	e-mail	CRECHECISPP@YAHOO.COM			
Discriminação do Serviço								
Prestação de serviços de acompanhamento e coordenação das atividades desenvolvidas referente ao projeto "O pequeno príncipe ampliando os horizontes" no Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe, referente ao Termo de Fomento nº 034 firmado junto à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.								
Atesto que o serviços foi prestado e o material foi FORNECIDO <i>09/03/20</i> NOME <i>Fabiano Rodrigues 072010 78658</i> NOME <i>Quelton Batista 118.543.036-04</i>								
Código do Serviço / Atividade								
8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente								
Detalhamento Específico da Construção Civil								
Código da Obra			Código ART					
Tributos Federais								
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço R\$		957,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		957,00
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)		Base de Cálculo		957,00
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		957,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		0,00
				2-Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.						

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE
 FOLHA: *93*



Emissão de comprovantes

G3340918100719881
09/07/2020 18:30:21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 18.30.22
1804X01804 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO S E P PRINCIPE
AGENCIA: 1804-X CONTA: 61.989-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO S E P PRINCIPE
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0634-3 - CONTAGEM MG
CONTA: 23.650-9

FAVORECIDO: ROMEU LUIZ DE OLIVEIRA 04480019693
CPF/CNPJ: 17.876.230/0001-11
VALOR: R\$ 30.049,00
DEBITO EM: 12/03/2020

=====

DOCUMENTO: 031201
AUTENTICACAO SISBB: E.7E0.C84.85A.F48.5FE

Transação efetuada com sucesso por: J7559967 JOSE WILLIAM DA SILVA.





PREFETURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
16



Data e Hora da Emissão	11/03/2020 23:21:11	Competência	11/3/2020	Código de Verificação	011HK0B1YY
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ROMFUTUIZ DE OLIVEIRA 04480019693				
Nome Fantasia	URMORRE FORMAS E ACABAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF	17.876.230/0001-11	Inscrição Municipal	72069194	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA UM, 78 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-092				
Complemento	APT 401 BLOCO 2	Telefone	(31)3031-2513	e-mail	LSANTOS1212@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL PEQUENO PRINCEPE				
CNPJ/CPF	16.840.803/0001-94	Inscrição Municipal	72089881	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENIA DOUTOR ANTONIO CHACAS DINIZ, 107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-150				
Complemento		Telefone	(31)2657-4461	e-mail	CRECHELCSPP@YAHOO.COM

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços: 2ª parte da construção do segundo pavimento conforme orçamento/proposta.

Atesto que o serviços foi
prestado e o material foi

FORNECIDO *12/12/20*
NOME *Edilson Rodrigues 072 01078658*
NOME *Edilson Rodrigues 18.543.036-94*

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 439910300 - Obras de alvenaria

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	30.049,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		30.049,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1- Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5- Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo		30.049,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 Sim	ISSQN a Reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	30.049,00	2 Não	(=) Valor do ISSQN R\$		0,00

- Avisos
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço
 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal do ISS e IPI.





Emissão de comprovantes

G3350918232634871
09/07/2020 18:55:07

29/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:18:07
180401804 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO S E P PRINCIPE
AGENCIA: 1804-X CONTA: 61.989-2

=====

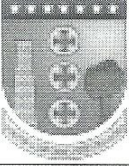
DATA DA TRANSFERENCIA	29/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.633.000.068.143
VALOR TOTAL	957,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: GILBERTO 05287699603
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 68.143-1
NR. DOCUMENTO 551.804.000.061.989
=====

NR. AUTENTICACAO	A.71F.511.1C6.6F8.994
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J7559967 JOSE WILLIAM DA SILVA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4



Data e Hora da Emissão	01/04/2020 17:15:14	Competência	1/4/2020	Código de Verificação	UVAVPTPDG
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	GILBERTO GARCIA LOREDO DE ANDRADE 05287699603				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	35.962.338/0001-09	Inscrição Municipal	72111641	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PORTUGAL ,35 - GLORIA CEP: 32340-010				
Complemento	BLOCO 7;APT 204	Telefone	(31)2557-7582	e-mail	LORED_BIOTEC@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE				
CNPJ/CPF	16.840.803/0001-94	Inscrição Municipal	72069881	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ ,107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-160				
Complemento		Telefone	(31)2557-4461	e-mail	CRECHECISPP@YAHOO.COM

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços de acompanhamento e coordenação de atividades desenvolvidas referente ao projeto "O pequeno príncipe ampliando os horizontes" no Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe, referente ao Termo de Fomento nº 034 firmado junto à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Atestado que o serviço
prestado e a matéria
fornecida
por *Luiz Rodrigues 07205078658*
nome *Adelino Babin 118.543.036-94*

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	957,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	957,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	957,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	957,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



04/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:57:52
180401804 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO S E P PRINCIPE
AGENCIA: 1804-X CONTA: 61.989-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/05/2020
NR. DOCUMENTO	551.633.000.068.143
VALOR TOTAL	957,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: GILBERTO 05287699603
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 68.143-1
NR. DOCUMENTO 551.804.000.061.989
=====

NR.AUTENTICACAO	4.964.0C1.CE5.CA0.4B5
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J7559967 JOSE WILLIAM DA SILVA.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 5						
Data e Hora da Emissão		30/04/2020 20:16:34		Competência		30/4/2020		Código de Verificação		IA41ZCEMN	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		GILBERTO GARCIA LOREDO DE ANDRADE 05287699603									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		35.962.338/0001-09		Inscrição Municipal		72111641		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA PORTUGAL ,35 - GLORIA CEP: 32340-010									
Complemento		BLOCO 7,APT 204		Telefone		(31)2557-7582		e-mail		LORED_BIOTEC@YAHOO.COM.BR	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCEPE									
CNPJ/CPF		16.840.803/0001-94		Inscrição Municipal		72069881		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		AVENIA AV. DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ ,107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-160									
Complemento				Telefone		(31)2557-4461		e-mail		CRECHECISPP@YAHOO.COM	
Discriminação do Serviço											
Prestação de serviços de acompanhamento e coordenação das atividades desenvolvidas referente ao projeto "O pequeno principe ampliando os horizontes" no Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe, referente ao Termo de Fomento nº 034 firmado junto à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.											
Atesto que o serviços foi prestado e o material foi FORNECIDO <i>04/05/20</i> NOME <i>Roberto Rodrigues 072 010 78658</i> NOME <i>Deidiane Barbosa 118.543.036-94</i>											
Código do Serviço / Atividade											
8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente											
Detalhamento Especifico da Construção Civil											
Código da Obra				Código ART							
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		957,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		957,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)		Base de Cálculo		957,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00			
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		957,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		0,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									





Consultas - Emissão de comprovantes

G3370410456920221
04/12/2020 10:56:12

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 10.56.14
1804X01804 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO S E P PRINCIPE
AGENCIA: 1804-X CONTA: 61.989-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO S E P PRINCIPE
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 6519-6 - BH/VILA BARREIRO
CONTA: 32.910-3

FAVORECIDO: HELIMAR LUIZ
CPF/CNPJ: 007.499.996-67
VALOR: R\$ 1.600,00
DEBITO EM: 04/05/2020

=====

DOCUMENTO: 050401
AUTENTICACAO SISBB: B.463.7B8.B4F.2CF.744



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 1						
Data e Hora da Emissão		27/03/2020 14:07:43		Competência		27/3/2020		Código de Verificação		VBOBXXQWN	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		HELIMAR LUIZ 00749999667									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		29.591.671/0001-56		Inscrição Municipal		72114501		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 61 - JARDIM INDUSTRIAL CEP: 32220-130									
Complemento				Telefone				e-mail			
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE									
CNPJ/CPF		16.840.803/0001-94		Inscrição Municipal		72069881		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		AVENI AV. DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ, 107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-160									
Complemento				Telefone		(31)2557-4461		e-mail		CRECHECISPP@YAHOO.COM	
Discriminação do Serviço											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DESENVOLVIDAS REFERENTE AO PROJETO "O PEQUENO PRINCIPE AMPLIANDO OS HORIZONTES" NO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 034 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; NO MÊS DE MARÇO/2020. Atesto que o serviços foi prestado e o material foi FORNECIDO <i>04/03/20</i> NOME <i>Jobulya Riquieus 072 010 78658</i> NOME <i>Deidiane Uscarboa 118. 543. 036-94</i>											
Código do Serviço / Atividade											
8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		1.600,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		1.600,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)		Base de Cálculo		1.600,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00			
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		1.600,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		0,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE, organização da sociedade civil estabelecida à Avenida Dr. Antônio Chagas Diniz, nº 107, Cidade Industrial – Contagem/MG – CEP: 32210-160, inscrita no CNPJ sob o nº 16.840.803/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Jose William da Silva, inscrito no CPF sob nº 756.585.266-04.

CONTRATADA: Helimar Luiz, Microempreendedor Individual estabelecida à Rua Padre Antônio Vieira, 61 Bairro Jardim Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.671/0001-56 neste ato devidamente representada pelo Sr. Helimar Luiz, portador da cédula de identidade RG nº 5.256.888, inscrito no CPF sob nº 007.499.996-67.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de acompanhamento e instruções de atividades físicas (escolinha futebol) “O Pequeno Príncipe Ampliando Horizonte referente ao Termo de Fomento n. 034/2019.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com o Plano de trabalho, normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

4ª – Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, 10 horas semanais ou 40 horas por mês.

5ª – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas



instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

6ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

c) – Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados a execução dos serviços objeto do Contrato.

d) – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.

e) – Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisação na execução dos serviços.

f) – Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.

g) – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive a contribuição para a Previdência Social.

III – MANUTENÇÃO DE SIGILO

6ª – A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de multa e/ou rescisão do presente contrato.



IV – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia total do contrato no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Desse valor será dividido em 12 parcelas de R\$1.600,00 (Hum mil seiscentos reais) referente ao mês trabalhado.

A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação de competente Nota Fiscal de Serviços.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por **CHEQUE NOMINAL E CRUZADO OU TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Serão suspensos os pagamentos se:

- a. Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta, aceito e contratado.
- b. As notas fiscais que contiverem incorreções ou rasuras serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então o prazo para pagamento a partir da sua apresentação, sem qualquer tipo de correção.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8ª – O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será no máximo 05 (dias), após a entrega da Nota Fiscal de Serviço.

VI– DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTURAL E INTELECTUAL.

9ª – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** e que sejam suscetíveis de exploração econômica, ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

10ª - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9,610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprover, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

11ª – O desenvolvimento das obras ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** que será a única a explorá-los comercialmente durante a vigência do presente instrumento.



Parágrafo Primeiro – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

VII – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12ª O presente contrato vigorará por pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 31/01/2020.

13ª este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a – Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

b – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

c – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a”, “b” e “c” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item “c” acima, a parte ficam isentas de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas às partes.

14ª – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

15ª – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta.

16ª - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE**, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS



17ª – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas, contribuições e vale-transporte, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, **NÃO SE ESTABELECE DESTA FORMA, QUALQUER VINCULO EMPREGATICIO** entre a **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Segundo: - A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

XII – FORO DO CONTRATO

18ª – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 31 de janeiro de 2020.



Contratante: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE**

CNPJ: **16.840.830/0001-94**



Contratada: **Helimar Luiz**

CNPJ: **29.591.671/0001-56**



Testemunhas:

1ª) _____ CPF: _____

2ª) _____ CPF: _____

